



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 727b0593-60f4-404a-b4bf-c7e5d4e21800

ITEM – 48

Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o exercício referente ao da prestação de contas e 02 (dois) anos anteriores, evidenciadas as providências tomadas para o seu efetivo cumprimento, conforme modelo estabelecido no Anexo XVII desta Resolução.



Resolução TC nº 216, de 06 de dezembro de 2023



78

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 727b0593-60f4-404a-b4bf-c7e5d4e21860



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE
(RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.)

Determinação/Recomendação (56)	Situação (57)	Ações (58)	Justificativa (59)
Prestação de Contas de Gestão de 2014 Proc. nº 15100251-4 - Publicado em 05/11/2018 - RO nº 15100251-4RO002 - Publicado em 11/11/2022			
1. Atentar para reter, contabilizar e recolher no prazo legal os tributos e as contribuições dos servidores e a patronal ao respectivo regime previdenciário, em consonância com artigos 22 e 30 da Lei Federal nº 8.212 e artigos 15 e 21 da Lei Municipal nº 1.703/2005, o princípio da economicidade, os princípios expressos da administração pública e o dever de contribuir para seguridade social – Constituição da República, artigos 37, 70, 40, 195 e 201;	Implementado	O Município é vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e as contribuições dos servidores e patronal das entidades são pagos tempestivamente até o dia 20 do mês subsequente.	
2. Implementar mecanismo de controle para aquisição de combustíveis;	Implementado	O município possui funcionário contratado especificamente para o controle interno de aquisição de combustível através do Posto.	
3. Elaborar os demonstrativos contábeis conforme a legislação pertinente, bem como conforme as normas técnicas, visando a dar transparência aos fatos contábeis.	Implementado	Todos os demonstrativos Contábeis são elaborados conforme preceitue o Manual de Contabilidade Aplicado do Setor Público (MCASP) bem como as rotas explicativas, para proporcionar ao usuário transferência do fatos.	
Auditoria Especial – Exercício de 2015 Proc. nº 1509120-0 - Publicado em 22/02/2019 – RO nº 1922618-4 – Publicado em 08/09/2022 - ED nº 2217527-1 - Publicado em 31/10/2022			
1. Realizar anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme prevê o §1º do	Implementado	Realizado a implementação do registro de ocorrência relacionadas à execução dos contratos, bem como, o envio destas para a Procuradoria Municipal para análise em comissão e aplicação das sanções cabíveis aos contratados, mediante o contraditório e ampla defesa, bem como, a	



art. 67 da Lei de Licitações;		justificativa pelo não cumprimento contratual.	
2. Quando do pagamento por serviços de transporte escolar, reter o percentual relativo ao ISS calculado sobre o total da despesa, nos termos do entendimento deste TCE exposto no Acórdão TC nº 1738/13 (Processo TC nº 1305547-1);	Implementado	Em consonância com a decisão do Processo nº1305547-1 na contratação de pessoa jurídica de Transporte Escolar de alunos e devido o ISS sobre o valor global mensal previsto no instrumento Contratual é descontado em cada parcela mensal.	
3. Fazer uso dos veículos adquiridos por meio do programa "A Caminho da Escola" priorizando a cobertura nas áreas básicas da educação fundamental no município, disponibilizando-os para o transporte universitário apenas quando satisfeita tal obrigação;	Implementado	O município já aplica a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, estando de acordo com as diretrizes determinadas e recomendadas.	
4. Exigir da empresa contratada para o transporte escolar que observe, com rigor, as normas aplicáveis ao serviço, mormente o que estabelece o Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9503/1997) e as normas técnicas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.	Implementado	Os microempreendedores contratados para prestar serviço de transporte escolar no município têm cumprido com o que estabelece o Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº. 9503/1997) e as normas técnicas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.	
Prestação de Contas de Governo de 2017 Proc. nº 18100123-8 - Publicado em 25/10/2022.			
1. Envidar esforços para aprimorar o planejamento orçamentário-financeiro do governo municipal, em atenção ao preconizado na Constituição Federal, em seu art. 37, e no art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Implementado	Os orçamentos foram elaborados conforme as normas técnicas bem como teve alicerce nas políticas econômicas Federais e Estaduais; pautando-se em indicadores destes órgãos.	
Prestação de Contas de Governo de 2018 Proc. nº 191000826 - Publicado em 01/08/2022.			
1. Reavaliar a metodologia de cálculo empregada quando da elaboração do orçamento para não realizar despesas em volume superior ao montante de receitas arrecadadas, ocasionado em déficit na execução orçamentária;	Implementado	Os orçamentos foram elaborados conforme as normas técnicas bem como teve alicerce nas políticas econômicas Federais e Estaduais; pautando-se em indicadores destes órgãos.	
2. Adotar medidas urgentes quanto à redução da Despesa Total com Pessoal, em virtude dos elevados percentuais registrados nos últimos exercícios, sempre extrapolando o limite permitido, com vistas à recondução do gastos ao nível estabelecido pela legislação.	Implementado	Aumento na receita corrente líquida nos últimos 12 meses. O comportamento da despesa total com pessoal no terceiro quadrimestre chegou a um percentual de 50,64%, guardando assim compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.	
Prestação de Contas de Governo de 2019			



Proc. nº 20100384-3 - Publicado em 17/12/2021.			
1. Reavaliar a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita de capital, a fim de que o planejamento das ações governamentais possa ser realizado com base na real capacidade de arrecadação do município, contribuindo para a eficiência da gestão municipal e reduzindo os riscos de ocorrência de déficit orçamentário;	Implementado	A previsão de receita de capital é realizada segundo propostas de Convênio Vinculado ao Governo Federal e Estadual. Caso haja reprogramação durante o exercício sofre frustração da receita.	
2. Evitar o envio de projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo contendo autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais, como a que ocorre com a previsão de duplicação e desoneração do limite para dotações com significativo peso no orçamento, o que pode afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução;	Parcialmente implementado		O município encaminha ao Poder Legislativo autorização arrazoada para abertura de créditos adicionais.
3. Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, baseado em estudo técnico-financeiro dos ingressos e dispêndios municipais, de modo a evidenciar o real fluxo esperado das entradas e saídas de recursos e melhor programar a compatibilização entre ambas, abstendo-se de estabelecer tais instrumentos de planejamento e controle por mero rateio dos montantes anuais estimados;	Implementado	O município realiza a elaboração da programação financeira e cronograma mensal de desembolso.	
4. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que sejam discriminadas nos demonstrativos contábeis as fontes ordinárias e vinculadas, bem como seja considerada, quando da realização de despesas, a suficiência de saldos em cada conta, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município e melhorar a capacidade de pagamento imediato dos compromissos de curto prazo;	Implementado	Todo ano verifica-se o controle contábil por destinação de recursos para o controle das finanças municipais.	
5. Registrar em notas explicativas do Balanço Patrimonial os critérios que	Implementado	As notas explicativas do Balanço Patrimonial adotam os procedimentos conforme o manual de contabilidade.	



fundamentaram seus registros, incluindo as fontes que apresentam saldo negativo no Quadro Superávit/Déficit Financeiro;			
6. Adotar medidas de controle voltadas a melhorar a capacidade de pagamento imediato dos compromissos de curto prazo e prevenir a assunção de compromissos quando inexistirem recursos para lastreá-los, evitando a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para sua cobertura;	Implementado	Aplicado ao Setor Público, apresentando as soluções do Quadro Superavit/Deficit Financeiro.	
7. Observar quando do repasse de duodécimos ao Poder Legislativo os limites constitucional e legal;	Implementado	Foram observados os repasses de duodécimos dentro dos limites Constitucionais e de forma tempestiva.	
8. Abster-se de empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB sem lastro financeiro;	Implementado parcialmente		O município investigou a inclinação de restos a pagar sem lastro financeiro.
9. Observar, caso haja eventual saldo de recursos do FUNDEB do exercício anterior, o prazo legal de aplicação de tais recursos.	Implementado	Foram observados os prazos legais de apreciação com recursos do FUNDEB.	
10. Regularizar a situação das obrigações previdenciárias inadimplidas, de modo a evitar que sejam pagos maiores valores a título de multas e juros, que oneram o erário municipal.	Implementado	O município se encontra vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS); Recolhendo a contribuição integralmente e tempestivamente a obrigação patronal do servidor.	